



RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.985

Aprova alteração curricular para o Curso de Farmácia.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando:

a delegação de competência deste Conselho à Pró-Reitoria de Graduação para analisar e aprovar alterações curriculares de cursos de graduação, conforme a Resolução CEPE nº 4076, de 30 de junho de 2010;

a proposta do Colegiado do Curso de 30 de maio de 2016, encaminhada pelo Ofício nº 034/2016/COFAR/EF/UFOP,

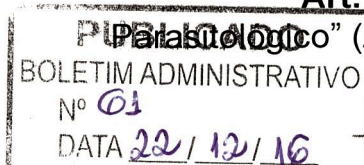
RESOLVE:

Art. 1º Criar a disciplina obrigatória “Bromatologia e Composição de Alimentos (Bromatology and Food Composition)” (ALI136), a ser oferecida no 5º período do Curso de Farmácia, com carga horária 60 horas semestrais (2 aulas teóricas e 0 aula prática), com a seguinte ementa: “Bromatologia: Histórico, conceito, importância; Os alimentos: principais constituintes, função fisiológica e tecnológica, valor calórico; Legislação bromatológica nacional e internacional; Normas técnicas gerais para amostragem; Composição centesimal: determinação de umidade, lipídeos, proteínas, carboidratos, fibras e cinzas; Grupos de alimentos, composição, propriedades, mecanismos de deterioração: carne, leite, ovos, pescado, cereais, leguminosas, raízes, tubérculos, frutas e hortaliças; Fraudes que ocorrem nos alimentos: por alteração, por adulteração, por falsificação, por sofisticação e fraudes grosseiras.”

Art. 2º Estabelecer as disciplinas “Bioquímica Celular A” (CBI615), “Química Analítica” (QUI219) e “Química Analítica Experimental Aplicada à Farmácia” (QUI232) como pré-requisitos da disciplina ALI136.

Art. 3º Excluir a disciplina “Bromatologia e Composição de Alimentos” (ALI135) e estabelecer equivalência com “Bromatologia e Composição de Alimentos” (ALI136), considerando a diferença de carga horária semestral entre as referidas disciplinas, 75 e 60 horas respectivamente.

Art. 4º Excluir a disciplina eletiva “Técnicas Avançadas em Diagnóstico Parasitológico” (ACL410) da matriz curricular do curso.





Art. 5º Excluir a atividade “Estágio Complementar em Farmácia Homeopática” (ATV009)) da matriz curricular do curso.

Art. 6º Excluir os seguintes pré-requisitos:

a) “Microbiologia Geral A” (CBI503) e “Bioquímica Celular II” (CBI607) como pré-requisitos da disciplina obrigatória “Biotecnologia I” (FAR617);

b) “Bioquímica Celular II” (CBI607) como pré-requisito da disciplina eletiva “Tópicos em Análises Clínicas” (ACL407).

c) “Farmacologia III” (FAR628) como pré-requisito da disciplina obrigatória “Toxicologia” (FAR619).

Art. 7º Incluir o pré-requisito “Farmacologia II” (FAR627) para a disciplina obrigatória “Toxicologia” (FAR619).

Art. 8º As alterações curriculares apresentadas nesta resolução não implicarão em contratação de docentes.

Art. 9º A matriz curricular com as alterações propostas é parte integrante desta Resolução.

Art. 10º. Esta Resolução entra em vigor a partir do primeiro semestre letivo de 2017.

Ouro Preto, em 11 de novembro de 2016.

Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza
Presidente